SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1142682/2021

CONCORRÊNCIA N° 01/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I Nº 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA - PB, TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO "MENOR VALOR", MEDIANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 49/2021, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE EDITAL, NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E DEMAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Avenida Dom Pedro I, nº 809 - Centro – João Pessoa – Paraíba – Fone (083) 3533-2525 / 3533-2560.**

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPES "B"): até 10 de janeiro de 2022 às 09h59min (Horário de Brasília-DF);
DATA DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B"): 10 de janeiro de 2022 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF).

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB realizará às 10h00min do dia 10 de janeiro de 2022, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR VALOR**, conforme autorização de sua Presidente, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido na Sede do CREA/PB, localizada na Avenida Dom Pedro I, n° 809 – Centro – João Pessoa/PB, no horário de 08h00min às 16h30min, bem como no site da referida Autarquia – www.creapb.org.br.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1. Aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais por parte da Assessoria Jurídica do CREA-PB, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem e suporte técnico conforme condições, quantidades e especificações descritas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

2.2. Serviços de cadastramento, treinamento/capacitação e suporte/manutenção para 08 (oito) potenciais usuários do sistema licenciado, com acesso ao sistema permitido a no mínimo 04 (quatro) usuários simultâneos.

2.3. Fornecimento de infraestrutura (servidores e ativos de rede) para hospedagem, acesso web,armazenamento de dados e segurança da informação.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital, que preencham as condições de habilitação e que satisfaçam plenamente as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos de Habilitação e de suas Propostas, ressalvado, desde já, que o CREA/PB não será em hipótese alguma responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados:

3.4.1. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.4.2. Em processo de recuperação judicial, concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.4.3. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.4.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

3.5. A participação no presente certame implica, tacitamente, para a Licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares

em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A entrega e protocolo dos envelopes deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pela Licitante, devendo esta tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos envelopes exigidos nesta Licitação.

3.7. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do CREA/PB.

3.8. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

CAPÍTULO IV – REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

4.2. Se o representante da Licitante for alguém a quem o ato constitutivo (contrato social) confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente o respectivo ato constitutivo (fotocópia autenticada ou original) devidamente registrado e documento de identidade civil do mesmo.

4.3. Caso a Licitante encaminhe um Procurador, para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Procuração ou uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, na qual a firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando tal Procurador como seu representante, com poderes para acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da Licitação e separadamente da documentação exigida para a Habilitação, conjuntamente com o ato constitutivo (contrato social) da sociedade (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do Procurador/representante presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil.

4.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o interessado de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer fases do procedimento licitatório.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

4.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

4.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao ENVELOPE "A" – Documentação de Habilitação e junto ao ENVELOPE "B" – Proposta Técnica, **"Termos de Renúncia"**, conforme modelos **(Anexo VII - "A" e "B")**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° 01/2021
ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB
AVENIDA DOM PEDRO 1, 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA-PB
EMPRESA LICITANTE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB
AVENIDA DOM PEDRO I, 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA-PB
EMPRESA LICITANTE: _____

5.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

5.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 6.8 abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **(CNDT)**, da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943,

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Apresentação das certidões constate no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.**

i) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

l) Certidão negativa do ministério do trabalho e emprego quanto a recursos e multas de seus representantes, sócios e/ou proprietário.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

n) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, e apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, conforme o modelo do Anexo XIII;

o) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação nos termos do modelo Anexo VI, deste Edital (apresentar somente se for positivo, ou seja, se houver fato impeditivo);

p) Declaração onde o licitante afirme que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse Edital, conforme modelo Anexo XII;

q) Declaração que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo VIII; se for o caso.

r) Certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade pessoa física e jurídica no site **https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**

s) Apresentação das certidões constante no site **https://certidoes.cgu.gov.br/.**

t) Apresentação de Declaração de não-existência de outros Cartórios Distribuidores conforme Anexo IX;

6.2. No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.

6.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) o atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

6.6. Todos os documentos datados dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, com exceção do atestado de capacidade técnica.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante inabilitada.

6.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

6.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

6.12. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.13. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação a erro de julgamento.

6.14. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

6.15. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.16. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cincos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.17. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.18. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.20. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6.21. Até o terceiro dia antes de licitação à data do recebimento das propostas técnicas e de preços, as licitantes interessadas deverão enviar os documentos habilitatórios para o cadastramento no certame.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas, contendo todas as páginas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ (MF) da Licitante.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Preço total, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, para a execução do objeto desta Licitação e o seu detalhamento de forma que se identifiquem os principais insumos que o compõem, expressos em Reais com todos os impostos, transportes, seguros, garantias e taxas inclusas;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura das propostas.

c) Prazo de entrega dos serviços estão descritos no Termo de Referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem como preço total com valor superior ao estabelecido neste Edital, qual seja R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

7.5. Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que o valor apresentado constitua a única contraprestação pela execução dos serviços.

7.6. É de inteira responsabilidade da Licitante a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Licitação.

7.7. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o primeiro.

Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

7.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. Caso os prazos estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, aqueles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.10. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

7.12. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.

7.13. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. Apreciação da documentação de habilitação

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as Licitantes que atendam integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.2. Serão julgadas inabilitadas as Licitantes que não apresentem quaisquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, que os apresente de maneira incorreta ou incompleta.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO

9.1**.** Os **Envelopes "A", "B"** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e abertos em sessão única.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

9.2.1. Inicialmente, após o Presidente da CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante com base no ato constitutivo, na Procuração ou na Declaração, e no documento de identidade, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.

9.2.1.1. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo IV supra.

9.2.2. O **Envelope "A"** será aberto, no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva Ata.

9.2.3. O exame da documentação do **Envelope "A" e "Envelope "B"** ocorrerá no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.4. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação e da proposta em sessão única, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

9.3.1. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao **Envelope "A"** – Documentação de Habilitação, **"Termo de Renúncia"**, conforme modelo **(Anexo VII – "A")**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

CAPÍTULO X – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

10.1. Na presente Licitação, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

10.2**.** Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VIII.

10.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta de preço mais bem classificada, as propostas de preço apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.3.1. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta de preços, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

10.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de preços, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a média ponderada das notas de preço e de técnica sejam suficientes para tanto, conforme item 10.4.2.

10.4.1. Nos casos em que a Licitante ME/EPP esteja representada na Sessão por representante devidamente credenciado, a apresentação de nova proposta de preços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo que a nova proposta deverá ser remetida via fac-símile.

10.4.2. Para que a ME/EPP seja a vencedora, é necessário, com base no novo preço apresentado por ela, refazer o cálculo do fator preço de todas as demais Licitantes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente é a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a nota final dela for superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora após as médias ponderadas antes obtidas.

10.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 10.4., em decorrência da sua inabilitação ou da insuficiência da proposta de preços apresentada, ante a média ponderada então obtida, conforme item 10.4.2, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta de preço pela ME/EPP vencedora do sorteio, e sendo tal proceder suficiente para classificá-la em primeiro lugar, após a média ponderada, conforme item 10.4.2., será a essa adjudicado o objeto do certame.

10.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 10.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora da etapa de preços, desde que a média ponderada das notas de preço e de técnica sejam suficientes para tanto.

10.8. O momento para aplicação das nuances acima se dará após a classificação das propostas de preços apresentadas das Licitantes.

10.9. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

CAPÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. À Comissão Permanente de Licitação, publicará a decisão do certame no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O CREA/PB dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação do CREA/PB para o e-mail **licitacaocreapb@creapb.org.br**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

12.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas por e-mail às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

12.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CREA/PB, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

12.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

12.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados no CREA/PB, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

12.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

12.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao **Envelope "A"** – Documentação de Habilitação e junto ao **Envelope "B"** – Proposta de Preços, **"Termos de Renúncia"**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CREA/PB para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

CAPÍTULO XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/PB e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do Anexo III.

14.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

14.4. O CREA/PB exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA/PB ou terceiros.

14.5. O CREA/PB, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

14.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

14.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA/PB e/ou a terceiros.

14.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

14.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre ser embasados na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CREA/PB realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CREA/PB, em desacordo com o exigível.

14.10. Reserva-se ainda, ao CREA/PB, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

14.11. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Gestão de contratos e convênios.

14.12. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/PB poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

14.13. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.14. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.14.1. Enviar representante legal a Assessoria Jurídica, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

14.14.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

14.14.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo CREA/PB.

15.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

15.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do CREA/PB, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

15.2.3. O CREA/PB cumulativamente poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;

c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA/PB, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

16.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CREA/PB a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CREA/PB;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;

g) o desatendimento às determinações regulares do representante do CREA/PB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

m) razões de interesse público;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão de que trata o item 16.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CREA/PB.

15.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o CREA/PB poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

15.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA/PB.

CAPÍTULO XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais serão efetuados até cinco dias úteis após a devida certificação da nota fiscal, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

16.1.1. Para o cumprimento do item 16.1. faz-se necessário o envio da nota fiscal equivalente ao serviço prestado no referido mês, que conforme Anexo III, ficará sob a responsabilidade da Licitante vencedora.

16.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CNDT, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do CREA/PB.

CAPÍTULO XVII – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, senão na hipótese de prorrogação do contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando como referência o índice do INPC, obedecendo o Art. 65, parágrafo 8º, Lei 8666/93.

CAPÍTULO XVIII – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO

18.1. A Licitante vencedora deverá garantir o perfeito funcionamento do objeto, pelo período mínimo estipulado de 12 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de efetiva implantação.

a) Considerar-se-á inadimplente com a garantia, sendo consequentemente passível de aplicação de penalidade, quando a Licitante vencedora não solucionar inteiramente o defeito ou vicio alegado, em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal do CREA/PB, sem que haja uma justificativa fundamentada técnica e operacionalmente.

b) Cumulativamente, caso a Licitante vencedora inadimplente não solucione o defeito alegado pelo CREA/PB no prazo estipulado, aplicar-se-á multa diária de 0,10 % (dez décimos por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato, contados até o dia da efetiva solução do problema, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades descritas neste Edital e no Contrato.

18.2. A Assistência Técnica da Garantia será executada pela Contratada ao CREA/PB, no local de instalação do sistema, *on-site* ou via remota, conforme o caso, por pessoal técnico especializado.

CAPÍTULO XIX – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor máximo para a presente Licitação é de **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)**, o qual correrá por conta do Elemento de Despesa n.º 62211010409005 – Serviços de Informática.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREA/PB por qualquer indenização.

20.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou, anulada no todo ou em parte por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e para maior segurança jurídica do certame, solicita que a proposta apresentada no certame deverá estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

20.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser protocoladas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58.013-021.

20.6. As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de pessoa física e jurídica.

20.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

20.9. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, ou apresentados fotocopiados em papel sensível, com exceção daqueles solicitados pelo CREA/PB para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Proponente.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

20.11. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

20.12. Não será permitida a participação no certame, de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

20.13. Fica a exclusivo critério do CREA/PB, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que o CREA/PB entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

20.14. O CREA/PB recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

20.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio do Conselho. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

20.16. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação e credenciamento deverão estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena, de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

20.17. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do sítio do CREA/PB na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

20.18 Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo II – Minuta Contratual;
Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo VII – "A" e "B" – Termos de Renúncia;

Anexo VIII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
Anexo IX – Declaração de não-existência de outros Cartórios Distribuidores;
Anexo X – Termo de Referência;
Anexo XI – Modelo de Procuração;
Anexo XII – Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação;
Anexo XIII – Modelo de Declaração – Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;
Anexo XIV – Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

20.19. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa – Subseção Judiciária da Paraíba, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 16 de novembro de 2021.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência n º 01/2021

(Licitante)

CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)

(Logradouro) nº (nº), Bairro (Bairro)

CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º_____e CPF sob n.º_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 01/2021, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....
(data)

_____
Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Empresa

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1142682/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, INCLUÍNDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CONTRATO, NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E DEMAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por sua Presidente, **Eng° XXXXXXXXXXXXX**, brasileirO, portador do RG n° XXXXXX SSP/PB e do CPF/MF n° XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, e na OAB/XX sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 1142682/21, passando as propostas da **CONTRATADA**, e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais por parte da Assessoria Jurídica do CREA-PB, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem e suporte técnico conforme condições, quantidades e especificações descritas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.
2. Serviços de cadastramento, treinamento/capacitação e suporte/manutenção para 08 (oito) potenciais usuários do sistema licenciado, com acesso ao sistema permitido a no mínimo 04 (quatro) usuários simultâneos.
3. Fornecimento de infraestrutura (servidores e ativos de rede) para hospedagem, acesso web,armazenamento de dados e segurança da informação.
4.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo (R$)
1	Licença de direito de uso de *software* jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, hospedagem na nuvem e Suporte Técnico durante a vigência do contrato	Licença	04 (ou 1 licença múltipla)	
2	Implantação, Customização, Migração de Dados e Treinamento.	Serviço	01	
Total máximo estimado (R$) para os primeiros 12 meses				**R$**

5. Não serão admitidas propostas comerciais que apresentem valores máximos superiores em relação a cada item isoladamente, bem como em relação ao valor total máximo da contratação, sendo este último utilizado para fins de classificação das propostas.
6. O software jurídico deve possuir integração com no mínimo os seguintes serviços ativos: **1)** busca de andamentos processuais nos sites dos tribunais (PJE); **2)** monitoramento de Diários da Justiça com publicações do STF, STJ, TST, TJPB, TRF da 5ª Região, TRT da 13ª Região (PB) e Justiça Federal (1º grau) da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Distrito Federal; **3)** monitoramento da distribuição de processos novos (PJE) e inserção automática no sistema; **4)** geração de relatórios personalizados relacionados ao acervo processual judicial do Conselho;

6.1. presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais por parte da Assessoria

Jurídica do CREA-PB, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato, que importa em R$_____(_____), não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, senão na hipótese de prorrogação do contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando como referência o índice do INPC, obedecendo o Art. 65, parágrafo 8º, Lei 8666/93.

2.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias da CND, obtida junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CNDT, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, a saber: Conta Corrente:_____, Agência:_____, Banco:_____, e Praça:_____.

2.4. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento, nem fará adiantamentos de valores à **CONTRATADA**, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pela **CONTRATADA** na execução deste Contrato.

2.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão **CONTRATANTE**, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Contrato, a ser calculada sobre o seu valor total, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CONTRATANTE**.

3.1.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da **CONTRATADA** na execução do objeto contratado, sujeitando esta à multa prevista no *caput*.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

3.1.3. O **CONTRATANTE** cumulativamente poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA/PB, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

3.1.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;

g) o desatendimento às determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.2. A rescisão de que trata o item 3.1.4 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

3.3. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 3.1 e/ou rescindir o Contrato.

3.4. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e aos procedimentos utilizados na execução do objeto deste Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o perfeito funcionamento do objeto para a **CONTRATANTE**, por todo o período deste contrato, conforme sua assinatura.

a) Considerar-se-á inadimplente com a garantia, sendo conseqüentemente passível de aplicação de penalidade, quando a Licitante vencedora não solucionar inteiramente o defeito ou vicio alegado, em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal do CONTRATANTE, sem que haja uma justificativa fundamentada técnica e operacionalmente

b) Cumulativamente, caso a Licitante vencedora inadimplente não solucione o defeito alegado pelo CONTRATANTE no prazo estipulado, aplicar-se-á multa diária de 0,10 % (dez décimos por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato, contados até o dia da efetiva solução do problema, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades descritas neste Edital e no Contrato.

6.2. A Assistência Técnica da Garantia será executada pela Contratada, no local de instalação do sistema, *on-site* ou via remota, conforme o caso, por pessoal técnico especializado.

CLÁUSULA SÉTIMA – NOVAÇÃO

7.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento no prazo de entrega dos serviços e/ou danos causados por seus prepostos, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e originados por fatores que fujam à responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o **CONTRATANTE**.

8.2. As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

8.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pelo **CONTRATANTE** ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias às cláusulas acordadas neste instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a solução contratada pelo **CONTRATANTE**.

8.4. As partes aqui pactuadas obrigam-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

8.5. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

8.6. A **CONTRATADA** não poderá se pronunciar a órgão de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata denúncia do Contrato e aplicação da multa de 10% (dez) por cento incidentes sobre o valor total deste Contrato.

8.7. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e empregados da **CONTRATADA** incumbidos da prestação dos serviços objeto deste Contrato, isentado o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista, social ou previdenciária.

8.8. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de designar um ou mais de seus empregados para acompanhar e verificar o andamento dos serviços, devendo ser prestadas pela **CONTRATADA** toda e qualquer informação solicitada pelos prepostos indicados.

8.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

9.1. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE,** conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93, fiscalizará os serviços contratados através de sua Gerência de Tecnologia da Informação, que verificará a sua correta execução, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado neste Contrato e no Edital respectivo.

10.1.1. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.1.2. A **CONTRATADA** deve se atentar, ainda, para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e ao cuidado com os serviços ora contratados.

10.2. A **CONTRATADA** adotará providências para que qualquer serviço, não aceito no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido às suas expensas e no prazo fixado pelo **CONTRATANTE.**

10.3. O **CONTRATANTE** exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **CONTRATANTE** ou terceiros.

10.4. O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da **CONTRATADA**, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa referente ao presente Contrato correrá por conta do Elemento de Despesa n.º 62211010409005 – Serviços de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CORREÇÃO POR ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato, e tendo a **CONTRATADA** cumprido integralmente as Cláusulas do presente instrumento, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** serão corrigidos pela aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, entre a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento, somados a juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com o Edital e sua proposta, sob a orientação/supervisão e aprovação do **CONTRATANTE**, quando for o caso;

b) Zelar pela qualidade técnica e agilidade dos serviços prestados;

c) Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, sejam-lhe confiados;

d) Manter contatos com o **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
e) Garantir o efetivo cumprimento deste Contrato;

f) Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da proposta Técnica apresentada na Licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e submetida à prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

g) Garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem a este instrumento;

h) Dar integral cumprimento a todas as Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

i) Observar a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;

j) Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força da lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;

m) Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução;

n) Comparecer no Departamento de Informática do **CONTRATANTE** sempre que solicitado, e quando justificadamente necessário.

13.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

d) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a **CONTRATADA**;

e) Manter contatos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

f) Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente cause à imagem do **CONTRATANTE**, ou a pessoas, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

14.2. Cabe unicamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da mesma que estejam desenvolvendo os serviços elencados no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa – Subseção Judiciária da Paraíba é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência n° 001/21, que lhe deu causa, bem como às Propostas apresentadas pela **CONTRATADA** no referido certame.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa,.....de.....de 2021.

_____

Presidente do CREA/PB

_____

Representante da Empresa
CNPJ n.º

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Licitante _____ declara, sob as penas da lei, e de acordo com os termos do Edital de Concorrência n.º 01/21, o quanto se segue:

a) que para a execução de todos os serviços constantes do objeto do aludido Edital, tal qual esmiuçado no Termo de Referência, e nos demais Anexos, oferece, a título de proposta comercial, o montante total de R$_____(_____).

b) que o prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, a contar da entrega dos envelopes.

_____, de _____ de 2021.

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Concorrência n.° 01/2021

A Licitante_____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2021.

_____
(nome/representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Concorrência nº 01/2021, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei n° 8.666/93.

.....
(data)

_____
Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Concorrência n.º 01/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º_____ e do CPF/MF n.º_____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref.: Concorrência N° 01/2021

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores, senão aquele emissor da Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial apresentada.

_____, de _____ de 2021.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem e suporte técnico conforme condições, quantidades e especificações descritas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

1 - OBJETO

Aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais por parte da Assessoria Jurídica do CREA-PB, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem e suporte técnico conforme condições, quantidades e especificações descritas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

Serviços de cadastramento, treinamento/capacitação e suporte/manutenção para 08 (oito) potenciais usuários do sistema licenciado, com acesso ao sistema permitido a no mínimo 04 (quatro) usuários simultâneos.

Fornecimento de infraestrutura (servidores e ativos de rede) para hospedagem, acesso web,armazenamento de dados e segurança da informação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo (R$)
1	Licença de direito de uso de *software* jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, hospedagem na nuvem e Suporte Técnico durante a vigência do contrato	Licença	04 (ou 1 licença múltipla)	R$ 2.310,00 /mêsou (R$ 27.720,00/ano)

2	Implantação, Customização, Migração de Dados e Treinamento.	Serviço	01	R$ 9.000,00
Total máximo estimado (R$) para os primeiros 12 meses				**R$ 36.720,00**

Não serão admitidas propostas comerciais que apresentem valores máximos superiores em relação a cada item isoladamente, bem como em relação ao valor total máximo da contratação, sendo este último utilizado para fins de classificação das propostas.

O software jurídico deve possuir integração com no mínimo os seguintes serviços ativos: **1)** busca de andamentos processuais nos sites dos tribunais (PJE); **2)** monitoramento de Diários da Justiça com publicações do STF, STJ, TST, TJPB, TRF da 5ª Região, TRT da 13ª Região (PB) e Justiça Federal (1º grau) da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Distrito Federal; **3)** monitoramento da distribuição de processos novos (PJE) e inserção automática no sistema; **4)** geração de relatórios personalizados relacionados ao acervo processual judicial do Conselho;

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao crescente número de processos judiciais envolvendo o CREA-PB e à igualmente crescente dificuldade de acompanhar o andamento dos processos por meio de planilhas baseadas em Word e Excel, bem como as recentes demandas surgidas das auditorias institucionais realizadas, a Assessoria Jurídica do Conselho considera como necessidade inadiável a implantação de uma solução tecnológica (software) capaz de realizar as funções de gerenciamento processual especificadas neste TR, permitindo ainda todo o controle e acompanhamento de seus dados (novos ou importados).

Para tanto, além do licenciamento do software, serão incluídos os serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem, bem como serviços continuados de suporte técnico à solução apresentada.

3. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

Viabilizar o uso de um software jurídico que seja capaz de promover o gerenciamento processual por meio das seguintes ferramentas integradas: **1)** busca de andamentos processuais nos sites dos tribunais (PJE) e publicações dos diários eletrônicos; **2)** monitoramento de Diários da Justiça com publicações do STF, STJ, TST, TJPB, TRF da 5ª Região, TRT da 13ª Região (PB) e Justiça Federal (1º grau) da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Distrito Federal; **3)**

integração com a distribuição de processos novos (PJE) e inserção automática no sistema; **4)** geração de relatórios personalizados relacionados ao acervo processual judicial do Conselho; **5)** treinamento dos servidores da Assessoria Jurídica do Crea-PB durante a implantação do software jurídico, garantindo o funcionamento da Assessoria Jurídica do Crea-PB de forma mais satisfatória.

Com a implantação e utilização do software de gerenciamento processual, os seguintes objetivos gerais devem ser alcançados em curto espaço de tempo:

- ✓ Redução do tempo e do esforço necessários ao acompanhamento dos processos judiciaisfísicos e virtuais em tramitação em diversas justiças e tribunais;
- ✓ Redução dos riscos de perda de prazos processuais;
- ✓ Produção de relatórios segundo o padrão solicitado pelas auditorias realizadas no CREA- PB, uma vez que o modelo atualmente existente de acompanhamento processual vem impossibilitando a emissão de relatórios segundo os padrões solicitados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.1. Sistema de gerenciamento processual jurídico desenvolvido para plataforma WEB, sendo que o banco de dados deverá ser capaz de centralizar todas as informações necessárias em conjugação com as demais informações obtidas por inserção ou migração e deverá ser concebido com no mínimo as seguintes características:

4.1.1.1. Suporte a múltiplas transações online concorrentes entre usuários;

4.1.1.2. Indexação por texto;

4.1.1.3. Capacidade de lidar com grandes volumes de dados.

4.1.2. O Sistema deverá possuir camada de apresentação implementada por meio de interface web, para todas as suas funcionalidades;

4.1.3. O Sistema deverá suportar parametrização e implementação de customizações, demodo que possibilite sua adaptação tanto aos requisitos especificados neste TERMO

quanto aos requisitos advindos de futuras alterações necessárias aocompanhamento dos processos judiciais relacionados ao CREA-PB;

4.1.4. O Sistema deverá permitir a definição de perfis de USUÁRIOS e a atribuição de um nível específico de autorização a cada perfil;

4.1.5. O software jurídico integrado deverá efetuar o Controle de Processos judiciais,gerenciando de modo interligado no mínimo os seguintes itens:

4.1.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS

4.1.5.1.1. Acompanhamento das movimentações processuais (PJE) – (Estimativa de 1.400 processos);

4.1.5.1.2. Publicações em DJ (no mínimo STF, STJ, TST, TJPB, TRF da 5ª Região, TRT da 13ª Região [PB] e Justiça Federal [1º grau] da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Distrito Federal);

4.1.5.1.3. Novas distribuições de processos, com inserção automática no sistema (monitoramento mínimo: Justiça Estadual da Paraíba, Justiça do Trabalho (TRT) da Paraíba e Justiça Federal (1º grau) da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Distrito Federal);

4.1.5.1.4. Cadastramento dos processos judiciais, em todas as fases e instâncias segundo, no mínimo: **a)** Número do processo judicial com caracteres padrão CNJ, conforme adotado pelos tribunais; **b)** Ano do processo, com possibilidade de ser cadastrada a data do ajuizamento, com dia, mês e ano; **c)** Juízo (separado por localidade e instância); **d)** Natureza da ação (civil, trabalhista, criminal, etc.); **e)** Nome da ação, com possibilidade de cumulação de ações; **f)** Nomes das partes; **g)** Valor da causa e da execução; **h)** Objeto do processo; **i)** Depósito judicial; **j)** Observações gerais;

4.1.5.1.5. Vinculação de processos cadastrados entre si;

4.1.5.1.6. Filtragem de processos no mínimo: **a)** Segundo os campos disponíveis no cadastramento, total ou parcial, sem que haja a necessidade do usuário informar o dados em sua totalidade; **b)** Possibilidade do usuário combinar critérios e criar novos filtros; **c)** Possibilidade do usuário salvar consultas pré-definidas no mínimo nos formatos Word e Excel; **d)** Possibilite restringir as consultas personalizadas a um grupo de usuários.

4.1.5.2. AGENDA

4.1.5.2.1. Controle de audiências;

4.1.5.2.2. Controle de prazos com lembrete.

4.1.5.3. RELATÓRIOS

4.1.5.3.1. Possibilidade de geração de relatórios, com possbilidade de configuração realizada pelo próprio usuário, contendo posição detalhada sobreprocessos relacionados

com as áreas cível, trabalhista, tributária etc relacionando todos os processos cadastrados contra ou a favor do Conselho;

4.1.5.3.2. Possibilidade de geração de relatórios com definição da data de fechamento dos dados (Ex: posição em 31/12/2020);

4.1.5.3.3. Possiblidade de Geração de relatórios personalizados apontando no mínimo, além dos elementos de cadastro descritos no item 4.1.5.1.4., os seguintes elementos: **a)** existência ou não de depósito judicial e respectivo valor, caso disponível; **b)** o valor atual, efetivamente discutido em cada causa, independentemente do valor atribuído ao feito para fins meramente processuais, ou uma estimativa do valor e/ou indicação da inclusão, ou não, de juros, multas e correção; **c)** o valor estimado dos honorários de êxitos, quando aplicável; e **d)** prognóstico quanto à possibilidade de êxito ou perda no desfecho das questões, possibilitando a classificação da perda como provável, possível ou remota (campo de classificação a ser preenchido pelo Conselho);

4.1.5.3.4. Exemplo de tabela para relatório:

Nº do processo	Réu/Autor	Natureza da ação	Objeto da ação	Fase	Prognóstico	Valor estimado da causa	Depósito judicial

4.1.6. O software a ser fornecido deve ser capaz de estabelecer controles de acesso às suas funcionalidades segundo os critérios e perfis de usuários cadastrados (Ex: Advogado, Analista, Estagiário etc);

4.1.7. O software a ser fornecido deve ter capacidade para suportar no mínimo 04 (quatro) usuários simultâneos, sem limites de conexão e base de dados;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer e considerar no custo da solução, todos os softwares, licenças, componentes, sistema operacional, banco de dados, materiais e documentação necessários para o correto funcionamento e uso da solução;

4.1.9. O software a ser fornecido deve permitir a exportação de relatórios ao menos nos formatios PDF e Excel.

4.2. PARÂMETROS DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Após a assinatura do contrato, a vencedora terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega/disponibilização configurada de todos os serviços, incluindo a configuração e a implantação do software.

4.2.2. O prazo citado no item 4.2.1 incluirá ainda a etapa de treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE (máximo 8 pessoas).

4.2.3. Todos os recursos do Sistema são totalmente de ordem e competência da vencedora licitante Contratada;

4.2.4. O ambiente de consulta e atualização de dados cadastrais deverá ser dinâmico, com a utilização de bases de dados que propiciem a recuperação e atualização da informação nele contida;

4.2.5. O recebimento do produto dar-se-á em duas etapas.

Etapa 1: Recebimento Provisório: Logo após a entrega das senhas de acesso dos usuários, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Etapa 2: Recebimento Definitivo: Após o treinamento dos usuários e verificação da conformidade do software com as especificações técnicas, com expedição de termo de aceite pelo CREA-PB;

4.2.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas em contrato, bem como ao atendimento de eventuais substituições do produto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

4.2.7. A aceitação dos serviços que comporão o objeto, no que for cabível, como as páginas eletrônicas, formulários e bancos de dados, ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas em contrato, bem como ao atendimento de eventuais correções ou modificações do objeto, no todo ou em parte, que tiverem sido entregues fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

4.2.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CREA-PB**,** permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

4.2.9. A fiscalização pelo CREA-PB, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREA-PB.

4.3. SERVIÇO DE TREINAMENTO

4.3.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar o serviço de treinamento aos colaboradores da

Assessoria Jurídica do CREA- PB (máximo 8 pessoas), conforme os conteúdos mínimos dos módulos e ferramentas disponíveis na solução, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento operacional do sistema para os colaboradores do CREA- PB.

4.3.2. Em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) o treinamento NÃO poderá ser ministrado nas DEPENDÊNCIAS DO CREA-PB no município de João Pessoa-PB, devendo a CONTRATADA disponibilizar plataforma eletrônica para a realização do treinamento.

4.3.3. As eventuais despesas decorrentes do serviço de Treinamento (alocação de instrutores, confecção do material didático, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.4. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar para o CREA-PB todo o materialdidático ou tutorial necessário ao treinamento dos USUÁRIOS do SISTEMA.

4.3.5. O material didático ou tutorial deverá ser fornecido em formato on-line, em formatos padrão de mercado (PDF, DOC, PPT ou HTML), no idioma Português do Brasil.

4.3.6. Os treinamentos a serem ministrados pela CONTRATADA deverão abranger os perfis de USUÁRIO ADMINISTRADOR e de USUÁRIO TÉCNICO-OPERACIONAL do CREA- PB.

4.3.7. Ao final do treinamento, os colaboradores treinados deverão estar aptos a operar de forma plena o SISTEMA, de modo a utilizar todos os recursos existentes em cada módulo, conforme seus perfis de acesso.

4.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

4.4.1. A contratada garantirá, durante toda a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços de Manutenção e Suporte, que será composto pelas atividades de Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Atualização de Software.

4.4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço de Manutenção e Suporte após a emissão pelo CREA-PB do Termo de Recebimento Definitivo (item 4.2.5.).

4.4.3. O serviço de Manutenção e Suporte deverá ser executado pela CONTRATADA até o término da vigência do contrato.

4.4.3.1. Manutenção corretiva - a CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar correções para eventuais problemas (bugs) encontrados no SISTEMA, mesmo que tais problemas ocorram apenas no ambiente do CREA-PB;

4.4.3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer todas e quaisquer CORREÇÕES DE SOFTWARE pertinentes ao SISTEMA, assim que tornadas disponíveis ao mercado.

4.4.4. Atualização de Software - durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer todas e quaisquer ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE pertinentes ao SISTEMA, assim que tornadas disponíveis ao mercado, englobando, inclusive novas versões, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.

4.4.5. Manutenção evolutiva - a CONTRATADA deverá, conforme necessidades detectadas pelo CREA-PB, possuir disponibilidade para a prestação de serviços de implementação de novas funcionalidades específicas ou alterações em funcionalidades já implementadas em função de novos requisitos funcionais para os processos demandados pelo CREA-PB. A prestação destes serviços ocorrerá mediante orçamento previamente aprovado pelo CREA-PB.

4.5. DA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS

O CREA-PB NÃO dispõe de base de dados a ser migrada ou importada de software jurídico anteriormente contratado, sendo assim necessário que a CONTRATADA possua ferrramenta capaz de rastrear eletronicamente os processos judiciais ativos (PJE) vinculados ao Conselho OU possua ainda disponibilidade técnica para importar os dados diretamente de tabelas nos formatos Word ou Excel fornecidas pelo Crea-PB, devendo o custo da referida migração ou cadastramento de dados processuais ser considerado no custo relativo ao item 2 “Implantação, Customização, Migração de Dados e Treinamento” presente na tabela de preço constante na página 1 do presente Termo de Referência.

5. SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Toda informação referente ao CREA-PB que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização deste Conselho. Sendo assim, a contratada deverá manter total segurança e sigilo das informações a respeito dos serviços que tiver acesso.

A licitante CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste TR, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

A licitante vencedora deverá assinar, por ocasião da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, inclusive quanto ao compromisso de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas à licitante vencedora as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

A licitante Contratada será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CREA-PB a tais documentos.

6. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte poderão ser prestados de forma remota, quando possível, sem causar prejuízos às atividades do CREA-PB, sendo estes dois últimos realizados a partir de locais escolhidos pela empresa contratada e levando em consideração todos os itens de controle e segurança possíveis.

7. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A licença de uso de software e os serviços especializados contratados terão uma duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme admite a Lei nº 8.666/1993.

8. SETOR FISCALIZADOR

A Assessoria Jurídica do CREA-PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba será a responsável pela fiscalização das atividades contratadas.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços para implantação do sistema e capacitação dos usuários deverão ser realizada no período máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

10. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Eventuais problemas devem ser solucionados em até 72 (setenta e duas) horas. Este prazo inclui a prestação de serviços de assistência técnica. O prazo estipulado passa a contar a partir do recebimento pela contratada, do pedido de resolução de problemas devidamente especificado pelo CREA-PB e classificado pela Contratada como de tempo Curto (um dia), médio (dois dias) ou longo (três dias).

Os chamados técnicos devem ser registrados em horário comercial padrão através de web site específico na Internet para esse fim e/ou telefone comercial ou técnico. Fora do horário comercial o chamado deverá ser realizado exclusivamente através de web site específico.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados pela Assessoria Jurídica do CREA/PB para a validação dos mesmos, sendo atestados após a apresentação dos relatórios mensais.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A licitante Contratada obriga-se a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente as obrigações por ela assumidas;

O CREA-PB fornecerá à licitante vencedora as informações necessárias para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A comprovação do atendimento aos itens técnicos do software jurídico será aferida em prova conceitual a ser aplicada pela GTI (Gerencia de Tecnologia da Informação) do CREA-PB. Na ocorrência de desclassificação da empresa ganhadora do certame, pelo não atendimento as características técnicas exigidas, serão convocados os demais licitantes sucessivamente para realizar a prova conceitual em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da desclassificação do primeiro colocado.

13. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços relativos a implantação, customização, migração de dados e treinamento será efetuado somente após a conclusão dos mesmos e a devida atestação por parte do CREA-PB.

Mensalmente, a contratada emitirá nota fiscal/fatura relativa aos serviços de licenciamento do software jurídico (incluindo os serviços integrados), atualização e suporte.

A atestação das faturas para efeito de pagamento somente será feita após sua confrontação com os dados constantes dos relatórios sobre a prestação dos serviços previstos neste documento.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2021.

Jardon Souza Maia
Advogado do Crea-PB
OAB/PB 13.023

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO
PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

P R O C U R A Ç Ã O

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – CREA-PB
PROCESSO Nº 1142682/2021 – CREA-PB

A empresa . . . . . ., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . . ., CPF n.º . . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador (a) . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . . ., CPF n.º . . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Concorrência Nº 01/2021 – CREA-PB (inclusive param em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação no tocante ao referido Certame.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1142682/2021 – CREA-PB

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Concorrência Nº 01/2021 – CREA-PB conforme a Lei nº 8.666 de 21 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99
PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1142682/2021 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1142682/2021 – CREA-PB

A empresa . . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . . , declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo